

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 31/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DAS CAIXAS D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESCARRAPATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ESCOLAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DEMAIS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08 horas e 31 min do dia 21/06/2023.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (cinco centavos)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.178 de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/06/2023

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DAS CAIXAS D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESCARRAPATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ESCOLAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DEMAIS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Algumas espécies de animais se utilizam de condições criadas em ambientes urbanizados, como o fornecimento de água, alimento e abrigo para a sua proliferação. Quando isso ocorre essas espécies são consideradas sinantrópicas, podendo causar problemas de saúde pública ou até mesmo gerar

prejuízos financeiros. Quando as espécies sinantrópicas podem causar doenças como a leptospirose que é transmitida por ratos, elas são consideradas vetores.

2.2. Além de problemas de saúde, as pragas urbanas podem causar prejuízos em construções ou em estoques de alimentos como é o caso do cupim e da barata. Não obstante, algumas espécies peçonhentas podem ocasionar acidentes como é o caso da aranha, escorpiões. Com base nisso, conclui-se que é muito importante o controle da população destas espécies para evitar danos à saúde das pessoas, bem como prejuízos financeiros à esta administração.

2.3. Do mesmo modo, para que a água armazenada nas caixa d'água e reservatórios tenha sua potabilidade preservada é importante que estes permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados. Também há que se manter os padrões de potabilidade da água estabelecidos pela ANVISA a fim de resguardar a saúde dos servidores e munícipes que dela faz uso.

2.4. Deve-se considerar também que é de extrema importância manter as UBS's em consonância com os critérios higiênicos estipulados pela ANVISA, garantindo aos funcionários e pacientes um local condigno ao atendimento médico necessitado, assim como o ambiente escolar tem a obrigação de estar livre de impurezas e riscos em potencial aos alunos.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minutada Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**) e Preço Médio (**Anexo 04**).

4. MODALIDADE

4.1. O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO- REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4.2. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

4.3. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, justifica-se a modalidade escolhida considerando que as especificações do objeto deste edital são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite a concentração da demanda das diversas secretarias municipais em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços.

4.5. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei

nº10.520/02.

6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6.2. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

6.5. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.7. A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

6.8. O disposto nos itens 18.5 e 18.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7 DA DISPOSIÇÕES PARA ME E EPP

7.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Para os itens que apresentarem valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a divisão em cotas, uma vez que os itens se tratam de serviços indivisíveis, portanto, serão itens destinados à ampla concorrência, tendo as ME e EPP garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

8.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham

diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetose demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

g) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

9.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

9.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

9.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

9.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, e na plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br). Ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

9.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

9.11. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

9.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

11.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

11.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

11.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 21, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

13.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

13.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

13.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ns).

13.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar como participante para que seja obtido valor melhor.

13.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

13.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) **As especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

14.3 A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “D” e “F” do subitem 15.2, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

15.2.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

15.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO, (E-MAIL) E TELEFONE

16.1 Os objetos deste Edital serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento (AF) /Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

16.2 A execução deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante solicitação da secretaria requisitante através da AF, no local estipulado, sendo este dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou rural.

16.3 Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados.

16.4 Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir nas atividades realizadas nas secretarias ou órgãos requisitantes.

16.5 Os funcionários da CONTRATADA deverão permanecer devidamente uniformizados e identificados quando presentes nos recintos da CONTRATANTE.

16.6 Para o item destinado à contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), o prestador de serviços deve ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

16.7 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA encontra-se na obrigação de utilizar materiais de boa qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alteração de características, ainda que dentro do prazo de validade.

16.8 Segue abaixo o contato das secretarias:

- Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com

- Controladoria: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br
- Cultura: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Fazenda: (37) 3329-1807, fazenda@formiga.mg.gov.br
- e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com
- Gabinete: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

17.1. O presente Edital e termo de referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização), conforme descrição e quantidades estimadas constantes da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	600568930	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 1.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	278	R\$ 171,36	R\$ 47.638,08
2	600568931	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de 1.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
3	600568964	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 10.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
4	600568965	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais	UN	4	R\$ 1.112,50	R\$ 4.450,00

		volume morto com capacidade de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
5	600568966	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros sem volume morto. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	6	R\$ 1.017,60	R\$ 6.105,60
6	600568941	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	2	R\$ 1.181,60	R\$ 2.363,20
7	600568940	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	20	R\$ 168,67	R\$ 3.373,40
8	600568932	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 191,41	R\$ 765,64
9	600568939	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 5.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	27	R\$ 560,00	R\$ 15.120,00
10	600568942	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	61	R\$ 117,17	R\$ 7.147,37

11	600568945	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros (sem volume morto). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
12	600568963	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 8.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	14	R\$ 1.145,00	R\$ 16.030,00
13	600568935	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água sendo um tipo tubular, de concreto, com capacidade de aproximadamente 20.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10	R\$ 3.192,50	R\$ 31.925,00
14	6-005-69513	Limpeza geral e desinfecção de reservatório subterrâneo confeccionado em cimento com capacidade aproximada de 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	12	R\$ 1.877,50	R\$ 22.530,00
15	600568000	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização) de áreas internas e externas de escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais imóveis das secretarias	M2	353.608	R\$ 1,70	R\$ 601.133,60

		municipais. ((AMPLA CONCORRENCIA))				
16	600567624	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas de 1 (uma) árvore (como formigas, baratas, moscas, pulgas, taturanas, lagartas, cupins, aranhas, escorpiões e outros) (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	SV	189	R\$ 336,67	R\$ 63.630,63

17.2. Os itens objetos desta contratação são classificados como serviços comuns conforme o disposto no parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, logo, a contratação ocorrerá por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

17.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é viável, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 840.630,84** (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17.5. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

18.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;

18.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009. ”

18.3. Para o item destinado à contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), o prestador de serviços deve ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

18.4. A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pela contratada, desde que exceda a garantia legal estipulada pelo CDC.

18.5. No ato da execução, os serviços serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 5 de maio de 2008.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, os agentes: **MÁRCIA CRISTINA**

BEIRIGO ARANTES, LORENA RIBEIRO ALMEIDA, IVAIR SALVIANO, ALESSANDRA PEREIRA ROSENBERG, ANÍZIO JOSÉ PINTO, CECÍLIA CAMPOS PAIVA, CRISTIANE CRISTINA SILVA, SABRINA DE OLIVEIRA ALVIM, GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA, LOHANA MUNIZ, JUVÊNIO DE FREITAS MELO, BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA, através da **PORATRIA Nº 5.181, DE 4 DE MAIO DE 2023**, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, como representante da Administração.

19.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

19.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

20. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

20.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

20.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

20.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

20.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

20.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

21.4 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

- a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.6 Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

20.7 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

21.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.9. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização de forma efetiva.

21.10. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que

acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação

21.11. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.12. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

22. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

22.8. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

22.9. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

22.10. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

22.11. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

22.12. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

22.13. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

22.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.16. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.18. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

22.19. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

22.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será

habilitada e declarada vencedora do certame.

22.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada do vencedor.

22.23. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

23. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

23.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

23.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

23.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

23.10. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga - MG - Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

23.11. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

23.12. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

23.13. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

23.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

23.15. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.16. A adjudicação será feita por item.

23.17. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito.

23.18. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

23.19. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

24. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

24.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

24.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

24.5. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

25. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.**

25.2. Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

26. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

26.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

26.4 O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

26.5 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

26.6 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

26.70 intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

26.8A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas do município o pedido de reequilíbrio acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

26.9 Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

26.10 A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

26.11 A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

26.12 A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

26.13 O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

27. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

27.1. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

27.1.1. Emitir e enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado.

27.1.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a realização total, fiel e correta dos serviços.

27.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

27.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

27.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

27.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

27.1.7. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

27.1.8. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

27.1.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

27.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

27.2. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

27.2.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo execução dos serviços objetos deste documento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

27.2.2. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

27.2.3. Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto ora contratado.

27.2.4. Refazer de imediato e às suas expensas, aqueles serviços em que se verifiquem irregularidades.

27.2.5. Efetuar cada serviço mediante AF da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local e horário para

a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

27.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

27.2.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

27.2.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

27.2.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

27.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

27.2.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital e seus anexos.

27.2.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos empregados nos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital.

27.2.13. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27.2.14. A empresa vencedora deverá entregar à um dos fiscais da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos listados abaixo:

27.2.14.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

27.2.14.2. Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

28 DAS SANCÇÕES

28.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

28.1.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

28.2.1. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

28.2.2. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

28.2.3. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

28.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

28.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

28.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

28.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

29 EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

29.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

29.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

29.3 Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

29.4 As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

30.2 A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

30.3 As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.4 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

30.5 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

30.6 O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 15 de maio de 2023.

Aprovado por: _____

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aprovado por: _____

DAIANE LEAL FARIA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Aprovado por: _____

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aprovado por: _____

ANUAR TEODORO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aprovado por: _____

JADERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Aprovado por: _____

MARIA CRISTINA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Aprovado por: _____

RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
GABINETE MUNICIPAL

Aprovado por: _____

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Aprovado por: _____

GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta contratação a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização) de áreas internas e externas de escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais imóveis das secretarias municipais, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 - 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro - Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAmb com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA ME/EPP.

2.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Para os itens que apresentarem valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a divisão em cotas, uma vez que os itens se tratam de serviços indivisíveis, portanto, serão itens destinados à ampla concorrência, tendo as ME e EPP garantidos outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. O presente termo de referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água e controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização), conforme descrição e quantidades estimadas constantes da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	600568930	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 1.000	UN	278	R\$ 171,36	R\$ 47.638,08

		litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
2	600568931	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de 1.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
3	600568964	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 10.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
4	600568965	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 1.112,50	R\$ 4.450,00
5	600568966	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros sem volume morto. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	6	R\$ 1.017,60	R\$ 6.105,60
6	600568941	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	2	R\$ 1.181,60	R\$ 2.363,20
7	600568940	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	20	R\$ 168,67	R\$ 3.373,40
8	600568932	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 191,41	R\$ 765,64
9	600568939	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 5.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	27	R\$ 560,00	R\$ 15.120,00
10	600568942	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de	UN ₂₅	61	R\$ 117,17	R\$ 7.147,37

		aproximadamente 500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
11	600568945	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros (sem volume morto). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
12	600568963	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 8.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	14	R\$ 1.145,00	R\$ 16.030,00
13	600568935	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água sendo um tipo tubular, de concreto, com capacidade de aproximadamente 20.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10	R\$ 3.192,50	R\$ 31.925,00
14	6-005-69513	Limpeza geral e desinfecção de reservatório subterrâneo confeccionado em cimento com capacidade aproximada de 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	12	R\$ 1.877,50	R\$ 22.530,00
15	600568000	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização) de áreas internas e externas de escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais imóveis das secretarias municipais. ((AMPLA CONCORRENCIA)	M2	353.608	R\$ 1,70	R\$ 601.133,60
16	600567624	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas de 1 (uma) árvore (como formigas, baratas, moscas, pulgas, taturanas, lagartas, cupins, aranhas, escorpiões e outros) (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	SV	189	R\$ 336,67	R\$ 63.630,63

- 3.2. Os itens objetos desta contratação são classificados como serviços comuns conforme o disposto no parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, logo, a contratação ocorrerá por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços é viável, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 3.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 840.630,84** (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 3.5. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.

4. MODALIDADE

- 4.1. A modalidade do procedimento licitatório será Pregão eletrônico, uma vez que o objeto é classificado como comum, conforme o disposto no parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Algumas espécies de animais se utilizam de condições criadas em ambientes urbanizados, como o fornecimento de água, alimento e abrigo para a sua proliferação. Quando isso ocorre essas espécies são consideradas sinantrópicas, podendo causar problemas de saúde pública ou até mesmo gerar prejuízos financeiros. Quando as espécies sinantrópicas podem causar doenças como a leptospirose que é transmitida por ratos, elas são consideradas vetores.
- 6.2. Além de problemas de saúde, as pragas urbanas podem causar prejuízos em construções ou em estoques de alimentos como é o caso do cupim e da barata. Não obstante, algumas espécies peçonhentas podem ocasionar acidentes como é o caso da aranha, escorpiões. Com base nisso, conclui-se que é muito importante o controle da população destas espécies para evitar danos à saúde das pessoas, bem como prejuízos financeiros à esta administração.
- 6.3. Do mesmo modo, para que a água armazenada nas caixa d'água e reservatórios tenha sua potabilidade preservada é importante que estes permaneçam devidamente vedados e protegidos, bem como sejam limpos e desinfetados. Também há que se manter os padrões de potabilidade da água estabelecidos pela ANVISA a fim de resguardar a saúde dos servidores e munícipes que dela faz uso.
- 6.4. Deve-se considerar também que é de extrema importância manter as UBS's em consonância com os critérios higiênicos estipulados pela ANVISA, garantindo aos funcionários e pacientes um local condigno ao atendimento médico necessitado, assim como o ambiente escolar tem a obrigação de estar livre de impurezas e riscos em potencial aos alunos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1.A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;
- 7.2.Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009. ”
- 7.3.Para o item destinado à contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), o prestador de serviços deve ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 7.4.A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pela contratada, desde que exceda a garantia legal estipulada pelo CDC.
- 7.5.No ato da execução, os serviços serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 5 de maio de 2008.
- 7.6.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.Não haverá exigência de apresentação de amostras.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.Os objetos deste Termo de Referência serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento (AF) /Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.
- 8.2.A execução deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante solicitação da secretaria requisitante através da AF, no local estipulado, sendo este dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou rural.
- 8.3. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados.
- 8.4.Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir nas atividades realizadas nas secretarias ou órgãos requisitantes.
- 8.5.Os funcionários da CONTRATADA deverão permanecer devidamente uniformizados e identificados quando presentes nos recintos da CONTRATANTE.
- 8.6.Para o item destinado à contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), o prestador de serviços deve ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

8.7. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA encontra-se na obrigação de utilizar materiais de boa qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alteração de características, ainda que dentro do prazo de validade.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

- 9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, como representante da Administração.
- 9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 9.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 10.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 10.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 10.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam

feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 10.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 11.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.
- 11.3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.
- 11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas do município o pedido de reequilíbrio acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.
- 11.4.1. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com
- 11.5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.
- 11.6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.
- 11.7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.
- 11.8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Emitir e enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado.
- 12.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a realização total, fiel e correta dos serviços.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 12.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 12.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 12.7. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 12.8. Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.
- 12.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- 12.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços objetos deste documento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 13.2. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- 13.3. Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto ora contratado.
- 13.4. Refazer de imediato e às suas expensas, aqueles serviços em que se verificarem irregularidades.
- 13.5. Efetuar cada serviço mediante AF da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 13.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- 13.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 13.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de

qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- 13.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 13.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos empregados nos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 13.13. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 13.14. A empresa vencedora deverá entregar à um dos fiscais da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos listados abaixo:
 - 13.14.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;
 - 13.14.2. Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização de forma efetiva.
- 14.2. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação

15. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16. PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Conforme exigência legal, para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços anexada aos autos, contendo preços obtidos através de fornecedores locais e contratações similares por outros órgãos públicos.

17. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.

17.2. Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

18.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

18.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

18.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

19.1.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

19.2.2. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

19.2.3. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

19.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

19.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

19.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

19.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20. CONTATOS DAS SECRETARIAS DEMANDANTES

- Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Controladoria: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br
- Cultura: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Fazenda: (37) 3329-1807, fazenda@formiga.mg.gov.br
- Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com
- Gabinete: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

Formiga, 27 de abril de 2023.

Elaborado por: _____

Gabriella Frade Murari

Aprovado por: _____

Millena Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: _____

Izabel Cristina Fonseca Rosa
Controladoria Municipal

Aprovado por: _____
Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por: _____
Anuar Teodoro Alves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: _____
Jaderson Teixeira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Aprovado por: _____
Maria Cristina Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Aprovado por: _____
Rômulo Cabral de Oliveira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: _____
Marden de Oliveira Lima
Gabinete Municipal

Aprovado por: _____
Humberto de Paula Cunha
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Aprovado por: _____
Felipe Basílio Nunes
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: _____
Gleison Ribeiro Frade
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570-128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º 799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º, estabelecida na,,/....., neste ato, representada pelo Sr. ..., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DAS CAIXAS D'ÁGUA E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESCARRAPATIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ESCOLAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) E DEMAIS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as

alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

1.6. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;

3.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009. ”

3.3. Para o item destinado à contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), o prestador de serviços deve ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

3.4. A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias ou aquela informada pela contratada, desde que exceda a garantia legal estipulada pelo CDC.

3.5. No ato da execução, os serviços serão analisados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta minuta e na proposta, conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 5 de maio de 2008.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta minuta e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Descrição e quantidades estimadas constantes da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	600568930	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 1.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	278
2	600568931	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de 1.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	30

3	600568964	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 10.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4
4	600568965	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4
5	600568966	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros sem volume morto. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	6
6	600568941	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	2
7	600568940	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	20
8	600568932	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4
9	600568939	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 5.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	27
10	600568942	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	61
11	600568945	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros (sem volume morto). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10
12	600568963		UN	14

		Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 8.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)		
13	600568935	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água sendo um tipo tubular, de concreto, com capacidade de aproximadamente 20.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10
14	6-005-69513	Limpeza geral e desinfecção de reservatório subterrâneo confeccionado em cimento com capacidade aproximada de 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	12
15	600568000	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização) de áreas internas e externas de escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais imóveis das secretarias municipais. ((AMPLA CONCORRENCIA)	M2	353.608
16	600567624	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas de 1 (uma) árvore (como formigas, baratas, moscas, pulgas, taturanas, lagartas, cupins, aranhas, escorpiões e outros) (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	SV	189

3.8. Os itens objetos desta contratação são classificados como serviços comuns conforme o disposto no parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, logo, a contratação ocorrerá por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços é viável, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.10. Os quantitativos informados são mera expectativa de compra, portanto, a Administração não se obriga a adquirir sua totalidade.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO

RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, (E-MAIL) E TELEFONE.

- 4.1.** Os objetos desta minuta serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento (AF) /Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.
- 4.2.** A execução deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante solicitação da secretaria requisitante através da AF, no local estipulado, sendo este dentro do município de Formiga, podendo ser zona urbana ou rural.
- 4.3.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados.
- 4.4.** Os serviços deverão ser executados de forma a não interferir nas atividades realizadas nas secretarias ou órgãos requisitantes.
- 4.5.** Os funcionários da CONTRATADA deverão permanecer devidamente uniformizados e identificados quando presentes nos recintos da CONTRATANTE.
- 4.6.** Para o item destinado à contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização), o prestador de serviços deve ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 4.7.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA encontra-se na obrigação de utilizar materiais de boa qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alteração de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 4.8.** Segue abaixo o contato das secretarias:
- Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
 - Controladoria: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br
 - Cultura: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
 - Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
 - Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
 - Fazenda: (37) 3329-1807, fazenda@formiga.mg.gov.br
 - Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
 - Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
 - Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com
 - Gabinete: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

- 5.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, os agentes: **MÁRCIA CRISTINA BEIRIGO ARANTES, LORENA RIBEIRO ALMEIDA, IVAR SALVIANO, ALESSANDRA PEREIRA ROSENBERG, ANÍZIO JOSÉ PINTO, CECÍLIA CAMPOS PAIVA, CRISTIANE CRISTINA SILVA, SABRINA DE OLIVEIRA ALVIM, GERALDO ALEXANDRE CASTRO FONSECA, LOHANA MUNIZ, JUVÊNIO DE FREITAS MELO, BERENICE PENHA FARIA ALMEIDA**, através da **PORATRIA Nº 5.181, DE 4 DE MAIO DE 2023**, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, como representante da Administração.
- 5.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 5.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de

vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

5.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.4. A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Emitir e enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado.

8.2 Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a realização total, fiel e correta dos serviços.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

8.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.7 Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

8.8 Autorizar os reequilíbrios, a partir da análise que demonstre sua viabilidade.

8.9 Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

8.10 Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços objetos deste documento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.2 Executar o objeto dentro das condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

9.3 Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto ora contratado.

9.4 Refazer de imediato e às suas expensas, aqueles serviços em que se verificarem irregularidades.

9.5 Efetuar cada serviço mediante AF da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.6 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7 Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

9.8 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta.

9.11 Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.

9.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos empregados nos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida nesta minuta.

9.13 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

9.14 A empresa vencedora deverá entregar à um dos fiscais da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos listados abaixo:

9.14.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

9.14.2. Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

10.1.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.2.3. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.5 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.7 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceite as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

12.1 Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

13. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s)

discriminado(s): _____

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta.

14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

15.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ata, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

15.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

15.3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

15.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas do município o pedido de reequilíbrio acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

15.5. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

15.6. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

15.7. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

15.8. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

15.9. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3.912 de 05 de maio de 2008.**

16.2 Conforme informado pelas secretarias municipais, serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Prefeito

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

ANEXO 03

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2023**

No dia ____ de ____ de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
------	-----------	------	---------	-------	--------	-------------------	----------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Município de Formiga
16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora

**ANEXO 04
(PREÇO MÉDIO)**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	600568930	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 1.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	278	R\$ 171,36	R\$ 47.638,08
2	600568931	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de 1.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
3	600568964	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 10.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
4	600568965	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 1.112,50	R\$ 4.450,00
5	600568966	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 10.000 litros sem volume morto. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	6	R\$ 1.017,60	R\$ 6.105,60
6	600568941	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	2	R\$ 1.181,60	R\$ 2.363,20
7	600568940	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	20	R\$ 168,67	R\$ 3.373,40
8	600568932	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 2.500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	4	R\$ 191,41	R\$ 765,64
9	600568939	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de	UN	27	R\$ 560,00	R\$ 15.120,00

		aproximadamente 5.000 litros (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
10	600568942	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 500 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	61	R\$ 117,17	R\$ 7.147,37
11	600568945	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros (sem volume morto). (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
12	600568963	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água de aproximadamente 8.000 litros mais volume morto com capacidade de aproximadamente 8.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	14	R\$ 1.145,00	R\$ 16.030,00
13	600568935	Limpeza geral e desinfecção de reservatório d'água sendo um tipo tubular, de concreto, com capacidade de aproximadamente 20.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	10	R\$ 3.192,50	R\$ 31.925,00
14	6-005-69513	Limpeza geral e desinfecção de reservatório subterrâneo confeccionado em cimento com capacidade aproximada de 12.000 litros. (ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	12	R\$ 1.877,50	R\$ 22.530,00
15	600568000	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, descarrapatização e desratização) de áreas internas e externas de escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais imóveis das secretarias municipais. ((AMPLA CONCORRENCIA)	M2	353.608	R\$ 1,70	R\$ 601.133,60
16	600567624	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas de 1 (uma) árvore (como formigas, baratas, moscas, pulgas, taturanas, lagartas, cupins, aranhas, escorpiões e outros)	SV	189	R\$ 336,67	R\$ 63.630,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

		(ITEM EXCLUSIVO ME E EPP)				
--	--	---------------------------	--	--	--	--

Total do processo é de **R\$ 840.630,84** (OITOCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)